

Lei n.º 486

(Dispor sobre venda de um camião Chevrolet desta Prefeitura)

O povo de Ilha, pelos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender o camião Chevrolet modelo 1948 desta Prefeitura.

Artigo 2.º - A venda a que se refere o artigo anterior deverá ser feita a quem maior oferta fizer, obedecendo o mínimo de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 3.º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha, 11 de abril de 1966

Antônio Barbo Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Luís Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria
desta Prefeitura, em 13 de abril de 1966.

(Ass.) Paulo Bontekemper de Faria
Secretário Municipal